AT autoridade tributária e aduaneira

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E LOGÍSTICA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO - DS CPL

CONTRATO

Aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito do Sistema Aduaneiro STADAEXPCAU – Interface com Sistemas Aduaneiros CAU – Evolução Funcional 2024

Procedimento N.º 67/CLPQ/AT/2024

Celebram o presente contrato,

Como Primeiro Outorgante, o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), pessoal coletiva n.º 600084779, com sede na Rua da Prata n.º 20 e 22, 1149-027 – Lisboa, representado no ato pelo Subdiretor-geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Autoridade Tributária e Aduaneira, no uso de competência subdelegada,

Como Segundo Outorgante, o consórcio representado e chefiado pela Atos IT Solutions and Services, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 509423647, com sede na Avenida José Malhoa, n.º 16, 7.º andar, B2 – Edifício Europa, 1070-159 Lisboa e do qual faz também parte as consortes, Atos Spain, S.A., pessoa coletiva n.º A28240752, com sede na C/Albarracín 25 – 28037 em Madrid, e a Atos IT Solutions and Services, Iberia, S.L., pessoa coletiva n.º B85908093, com sede em Ronda de Europa, n.º 5, 28760 Tres Cantos, Madrid, Espanha, representado no presente ato por _____, com o cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo, nos termos das seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto e conteúdo funcional

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito do Sistema Aduaneiro STADAEXPCAU – Interface com Sistemas Aduaneiros CAU - Evolução Funcional 2024.
2. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito das áreas de Gestão de Regulação e Tributação Aduaneira, através da interligação do sistema aduaneiro de exportação nacional aos sistemas comunitários:
   - Sistema Integrado de Informação de referência/Sistema de dados de Referência (SIIR/PTCSRD2) – Central Sustem/Referência Data com ligação ao sistema comunitário CS/RD2;
   - PLSC – Plataforma de Ligação a Sistemas Comunitários que permite a ligação via CCN2;
   - Nova versão IECA – Conversor de mensagens comunitário que permite a ligação e tradução entre diferentes fases dos sistemas de exportação comunitários (AES/ECS).

Rua da Prata, 20/22, 1.º – 1149-027 LISBOA Tel: (+351) (+351) 218 812 600 Fax: (+351) (+351) 218 812 935
Email: dscpl-dc@at.gov.pt www.portaldasfinancas.gov.pt Centro de Atendimento Telefónico: 217 206 707

3. Neste âmbito serão prestados os serviços de análise, especificação funcional e técnica, desenho, desenvolvimento e execução de testes para assegurar a evolução funcional e evolução tecnológica dos atuais sistemas das áreas referidas no número anterior.
4. O número de horas a executar no âmbito do presente contrato é de 15750.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. O preço contratual é de € 740.250,00 (setecentos e quarenta mil duzentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o preço hora de € 47,00 (quarenta e sete euros).
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do Segundo Outorgante.
3. O pagamento do preço contratual será efetuado em prestações mensais em função do volume de trabalho realizado.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência do contrato

O contrato produz efeitos na data da sua outorga e termina a 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público para pagamento dos serviços contratados devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação.
2. A obrigação considera-se vencida com a emissão de declaração de aceitação, aprovação ou conformidade dos serviços objeto da respetiva fatura.
3. Em caso de discordância por parte da AT, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Prestador de Serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Prestador de Serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária para a conta a indicar pelo adjudicatário.

5. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da entidade adjudicante, o adjudicatário tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 5.ª

Nomeação de Gestor

1. O Primeiro Outorgante nomeia como gestor responsável pelo contrato _____, Coordenadora do Núcleo de Gestão Aduaneira e Laboratório (NGAL), para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP.
2. O Segundo Outorgante designa como gestor do contrato _____ com os contatos de Email: _____@atos.net e Telemóvel: 926907910.

Cláusula 6.ª

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou uma caução, sob a forma de depósito bancário, com o número 02/2024, emitida pelo BNP Paribas, S.A., no valor de € 37.012,50 (trinta e sete mil, doze euros e cinquenta cêntimos) correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual.
2. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato pode ser executada pelo Primeiro Outorgante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pela Segunda Outorgante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
3. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 7.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no caderno de encargos do procedimento e pelo previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação e respetiva legislação regulamentar.

Cláusula 8.ª

Disposições Finais

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.
2. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

3. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi autorizada pelo despacho de 25 de março de 2024 do Subdiretor-geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da AT, exarado sobre a informação n.º 1649/DC/2024, de 22 de março, no uso de competência subdelegada.
4. A qualificação dos candidatos foi objeto de despacho de 7 de maio de 2024, do Subdiretor-geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da AT, exarado na informação n.º 1802/DC/2024, de 30 de abril, no uso de competência subdelegada.
5. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 11 de junho de 2024 do Subdiretor-geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da AT, no uso de competência subdelegada, nos termos e com os fundamentos da Informação n.º 1918/DC/2024.
6. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 11 de junho de 2024 do subdiretor-geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da AT, no uso de competência subdelegada, nos termos e com os fundamentos da Informação n.º 1918/DC/2024.
7. O encargo total resultante do presente contrato, será suportado por conta de verbas inscritas no orçamento de funcionamento da Autoridade Tributária e Aduaneira no ano de 2024, sob a rubrica com a classificação económica 07.01.08.A0.B0 – Aquisição de Bens de Capital – Software Informático, a que corresponde o compromisso n.º 6952414181.

Pelo segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

O presente contrato é assinado por meios eletrónicos.

Primeiro Outorgante	**Segundo Outorgante**
D	
(Autoridade Tributária e Aduaneira)	(Atos IT Solutions and Services, Unipessoal, Lda.)